

**Retificação nº 190/2021**

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 123, I Série, Suplemento, de 14 de dezembro de 2021, a Resolução nº 113/2021 que aprova a Estratégia para a Governação Digital de Cabo Verde para o período 2021 a 2024, retifica-se e republica-se na íntegra:

Onde se lê:

Artigo 1º

**Aprovação**

«É aprovada a Estratégia para Governação Digital de Cabo Verde (EGDCV) para o período 2021/2024, publicada em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrada.»

Deve ler-se:

Artigo 1º

**Aprovação**

«É aprovada a Estratégia para Governação Digital de Cabo Verde (EGDCV) para o período 2021/2024, cujo conteúdo pode ser acedido através do Interesse eletrónico <https://www.governo.cv/documentos/estrategia-para-governacao-digital-de-cabo-verde/>»

Onde se lê:

Artigo 4º

**Estruturação**

1- «A EGDCV desenvolve-se em cinquenta e cinco estruturantes que são relevantes para a implementação das oitenta medidas estratégicas conforme elencadas no quadro em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

2- As siglas utilizadas estão especificadas no glossário constante da EGDCV.

3- A Direção Nacional de Modernização do Estado (DNME), integrada no Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, é serviço central que tem por missão desenvolver, coordenar, avaliar e implementar programas, projetos, políticas públicas e estratégicas, nos domínios da reforma, organização, funcionamento e regulação dos serviços públicos, e governação digital, com foco na eficácia, eficiência, simplificação e modernização permanente da Administração Pública e do Estado.

4- A DGDCV está disponível, para consulta, no endereço eletrónico: <https://www.governo.cv/documentos/estrategia-para-governacao-digital-de-cabo-verde/>.

Deve ler-se:

Artigo 4º

**Estruturantes**

1- «A EGDCV desenvolve-se em cinquenta e cinco estruturantes que são relevantes para a implementação das 80 medidas estratégicas conforme elencadas no quadro em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

2- As siglas utilizadas no quadro em anexo à presente resolução estão especificadas no glossário constante da EGDCV.

3- A Direção Nacional de Modernização Administrativa (DNMA), referido no quadro abaixo corresponde à Direção Nacional de Modernização do Estado, integrada no Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, enquanto serviço central que tem por missão desenvolver, coordenar, avaliar e implementar programas, projetos, políticas públicas e estratégicas, nos domínios da reforma, organização, funcionamento e regulação dos serviços públicos, e governação digital, com foco na eficácia, eficiência, simplificação e modernização permanente da Administração Pública e do Estado.»

Secretária-Geral do Governo, aos 20 de dezembro de 2021. — A Secretária-Geral do Governo, *Erodina Gonçalves Monteiro*.

**Republicação**

**Resolução nº 113/2021**

de 14 de dezembro

Aprova a Estratégia para a Governação Digital de Cabo Verde, (EGDCV), para o período 2021 a 2024.

Considerando que:

O Programa do VII e VIII Governo Constitucional consideram a modernização do Estado como um dos instrumentos fundamentais da estratégia de desenvolvimento do País, atribuindo particular relevo ao domínio da Governação Digital. Deste modo a transformação digital é um dos instrumentos essenciais da estratégia de desenvolvimento de Cabo Verde e consequentemente para a elevação dos padrões de competitividade económica e qualidade na prestação dos serviços públicos.

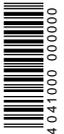
A definição de uma Estratégia para Governação Digital visa potenciar a reforma administrativa e institucional do Estado, enriquecer e aprofundar a relação com a economia e a sociedade, suportar diretamente objetivos concretos de políticas públicas setoriais, aumentar a qualidade e eficiência das operações internas à Administração Pública, através, nomeadamente, da disponibilização de melhores e mais diversificados serviços públicos, catalisando o desenvolvimento sustentável do país.

A Estratégia para a Governação Digital (EGDCV) para o próximo quadriénio (2021-24) não almeja ser uma ilha na visão que o país traçou para si próprio. Pelo contrário, articula-se com o programa do Governo e aprofunda o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável cuja visão global afirma um Cabo Verde desenvolvido, inclusivo, democrático, aberto ao mundo, moderno, seguro, onde imperam o pleno emprego e a liberdade.

A construção da EGDCV foi alicerçada numa metodologia constituída por 5 etapas previamente delineadas e validadas pela equipa técnica de especialistas da UNU-EGOV que prestaram assistência técnica no processo, os *stakeholders* (departamentos governamentais, academia, setor privado e sociedade civil) e a Comissão Nacional de Estratégia Digital (CNED). Também, foi alicerçado a sua conceção num quadro de princípios, nomeadamente:

- Alinhamento com documentos estratégicos de relevo (Programa de Governo IX Leg., Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, PEDS, Agenda Digital, Resolução n.º 54/2020, entre outros);
- Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, das Nações Unidas;
- Índices Internacionais (*UN/Egovernment Survey; WB/Ease of Doing Business Report; ITU/Global Cybersecurity Index*);
- Transversalidade;
- Alinhamento com as Estratégias Setoriais;
- Participação de integrantes dos mais diversos setores (Governo, Setor privado, Academia e Sociedade).

O documento concebido pretende enquadrar o planeamento, desenvolvimento e monitorização da Governação Digital de forma segura, sustentada e efetiva. Por isso a estratégia incidirá sobre um processo criterioso e metodológico de austeridade, diagnóstico, análise e síntese de todos os sectores da administração Pública que culminou na construção de uma visão comum, agregadora de vontades, mobilizadora de recursos, capaz de guiar o desenho das correspondentes políticas públicas, e balizar a adoção, acompanhamento e aferição das medidas diversas que a concretizam para um horizonte de 4 anos, com o envolvimento ativo dos agentes do sector público, sector



privado, universidades, sociedade civil e cidadãos, na implementação, monitorização e ajuste das diversas medidas de intervenção que lhe dão corpo.

Sendo que no processo de auscultação e diagnóstico teve-se em conta o contexto nacional no que concerne aos níveis atuais de disponibilização de serviços públicos digitais, infraestruturas, atores chave, políticas públicas e estratégias de desenvolvimento, enquadramento legal e regulamentar. Uma atenção particular foi dada aos diferentes índices que auferem, numa perspetiva internacional, os níveis de desenvolvimento da governação digital e do seu impacto na agilização da economia e no aprofundamento da participação cidadã. Mais do que a posição corrente do país nesses índices, procurou-se compreender a sua evolução ao longo dos anos e integrar as lições que esse percurso traz no desenvolvimento de uma análise de forças, fraquezas, ameaças e oportunidades neste domínio. Tal análise foi construída em diálogo com os diversos *stakeholders* relevantes, num processo que será vital continuar e aprofundar quando a presente estratégia for vertida nos correspondentes planos de ação. De igual modo procedeu-se a um enquadramento no contexto internacional, através da análise detalhada do domínio da governação digital em três países de referência (Luxemburgo, Maurícias e Seychelles) e da realidade africana.

A estratégia concebida irá dotar Cabo Verde de um instrumento capaz de contribuir, a partir do ponto de vista do serviço público e do funcionamento do Estado, para sustentabilidade económica e ambiental; assegurar a inclusão social e a redução das desigualdades e assimetrias sociais e regionais, enunciados como objetivos básicos do Plano de Desenvolvimento Sustentável. De igual modo se articula com a Agenda Digital 2019-21 que visa fomentar um ecossistema de inovação e de empreendedorismo de base tecnológica para a criação do mercado das TIC, direcionada a nível nacional, regional e internacional. E ainda, por fim, com o atual programa de Governo, que potencia uma Administração Pública parceira, pouco interventiva, com capacidade de autoridade e promotora da iniciativa privada e das organizações da sociedade civil.

A estratégia assenta igualmente numa avaliação de todas as iniciativas programas já existentes, promovendo uma apreciação crítica que assegura a continuidade de todos os projetos relevantes e com impacto.

Neste âmbito, pretende-se através da presente Resolução definir o novo enquadramento institucional em matéria de transformação digital, ao nível da Administração Pública, através da aprovação do EGDCV, enquanto documento estratégico de definição de medidas de política no domínio da Governação Digital que contempla iniciativas estruturantes, combinadas com medidas de impacto imediato.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

**Aprovação**

É aprovada a Estratégia para Governação Digital de Cabo Verde, (EGDCV) para o período 2021/2024, cujo conteúdo pode ser acedido através do endereço eletrónico <https://www.governo.cv/documentos/estrategia-para-governacao-digital-de-cabo-verde/>.

Artigo 2º

**Visão**

A visão orientadora da EGDCV é a de Um Cabo Verde digital, Um Estado ágil, capaz, resiliente, confiável e transparente, mais próximo em todas as etapas de vida dos cidadãos e das empresas.

Artigo 3º

**Áreas de intervenção**

A EGDCV se desdobra em 9 nove áreas de intervenção que correspondem cada uma a uma missão orientadora, sendo estas:

- a) Serviços públicos digitais (SPD), para um Estado mais próximo dos cidadãos e das empresas;
- b) Processos mais simples e digitais, para um serviço público de qualidade;
- c) Acesso e disponibilização de informação (ADI), para um Estado mais transparente;
- d) Integração e interoperabilidade (IEI), para um Estado mais ágil;
- e) Infraestrutura e segurança (IES), para um Estado mais resiliente;
- f) Tecnologia (TEC), para um Estado mais ágil e digital;
- g) Legislação (LEG), para um Estado digital mais confiável;
- h) Literacia digital (LIT), para um Estado mais capaz;
- i) Boa governança (GOV), para a transformação digital do Estado.

Artigo 4º

**Estruturantes**

1- A EGDCV desenvolve-se em cinquenta e cinco estruturantes que são relevantes para a implementação das 80 medidas estratégicas conforme elencadas no quadro em anexo à presente resolução da qual faz parte integrante.

2- As siglas utilizadas no quadro anexo à presente resolução estão especificadas no glossário constante da EGDCV.

3- A Direção Nacional da Modernização Administrativa DNMA, referida no quadro acima corresponde à Direção Nacional de Modernização do Estado integrada no Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, enquanto serviço central que tem por missão desenvolver, coordenar, avaliar e implementar programas, projetos, políticas públicas e estratégicas, nos domínios da reforma, organização, funcionamento e regulação dos serviços públicos, e governação digital, com foco na eficácia, eficiência, simplificação e modernização permanente da Administração Pública e do Estado.

Artigo 5º

**Objetivos**

Os grandes objetivos preconizados com a EGDCV são:

- a) Simplificar os processos e reduzir as redundâncias e o peso burocrático da Administração;
- b) Assegurar estrategicamente os recursos tecnológicos e legislativos adequados;
- c) Concretizar a integração e a interoperabilidade de processos e dos sistemas de informação;
- d) Ampliar os serviços públicos digitais e melhorar os níveis de qualidade da sua prestação;
- e) Alargar a disponibilização e o acesso à informação para melhorar as atividades do sector privado, controlar custos do Estado e simplificar a vida dos cidadãos;
- f) Promover a segurança e resiliência das infraestruturas tecnológicas e institucionais;
- g) Aprofundar a literacia digital na Administração Pública e dotar o país de instrumentos institucionais que garantam a boa governação do processo complexo de transformação digital do Estado.



Artigo 6º

**Coordenação**

Compete ao Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, a Coordenação, a promoção, implementação e a execução em articulação com os sectores, o seguimento a avaliação e revisão da EGDCV.

Artigo 7º

**Articulação**

Na implementação da Estratégia para Governação Digital o Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública articula com todos os departamentos Governamentais, com os restantes órgãos de soberania e

com os municípios em matéria de Modernização do Estado, conceção e implementação de iniciativas legislativas, soluções organizativas e da Governação Digital.

Artigo 8º

**Revogação**

É revogada a Resolução n.º 113/2021, de 14 de dezembro.

Artigo 9º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 9 de dezembro de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

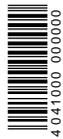
ANEXO

(A que se refere o n.º 1, do artigo 4.º)

Identificador	Estruturante	Medida em que é ...		Existe?
		consumido	produzido	
<b>ESTRUTURANTES ADMINISTRATIVOS</b>				
EST-ADM1	Equipa da DNMA / Serviço de Gestão da Governação Eletrónica	DSP3 DSP5 IEI1 IEI2 IEI3 IEI4 IES3 IES4 GOV7	GOV4	Não
EST-ADM2	Modelo de negócio para o desenvolvimento de serviços digitais com parcerias público-privadas.		GOV6	Não
EST-ADM3	Equipa da DNMA / Serviço de Simplificação e Inovação	SPD1 SPD2 SPD9 SPD11 DSP1 DSP4 DSP6	DSP2	Não
EST-ADM4	Casa do Cidadão móvel	SPD7		Sim
EST-ADM5	Unidade de Missão para a Diáspora Digital	SPD11		Sim
EST-ADM6	Equipa de desenvolvimento de conteúdos <i>e-learning</i>	LIT2 LIT3		Não
EST-ADM7	Programa de capacitação em tecnologias digitais para a Administração Pública	DSP9	LIT2	Não



EST-ADM8	Programa Nacional de Simplificação Administrativa do Estado	DSP5	DSP1	Não
EST-ADM9	<i>Enterprise Architecture</i> da Administração Pública de Cabo Verde	DSP4 DSP6	DSP3	Não
EST-ADM10	Centro CAF	DSP8		Sim
EST-ADM11	Computer Security Incident Report Team – CSIRT		IES1	Não
<b>ESTRUTURANTES LEGISLATIVOS</b>				
EST-LEG1	Decreto de alteração da estrutura da Direção Nacional de Modernização Administrativa	GOV2 GOV4 DSP2		Não
EST-LEG2	Decreto-lei de Estruturação do CNCS – Centro Nacional de Cibersegurança	IES1	LEG1	Não
EST-LEG3	Legislação regulamentadora da chave móvel digital	DSP7	LEG2	Não
EST-LEG4	Regulamento para prestação digital de serviços públicos	SPD1 SPD2 SPD3 SPD4 SPD5 SPD6 SPD10 DSP6	LEG3	Não
EST-LEG5	Legislação regulamentadora da integração e interoperabilidade na Administração Pública	IEI1 IEI2 IEI4	LEG4	Não
EST-LEG6	Lei de Acesso à Informação	LEG5 LEG6 ADI7		Não
EST-LEG7	Regulamentação fatura eletrónica	LEG7		Sim
EST-LEG8	Regulamento de Acessibilidade Digital	SPD7	LEG8	Não
EST-LEG9	Estratégia Nacional para a Inteligência Artificial	DSP9 TEC1 TEC6	LEG9	Não
EST-LEG10	Regulamento para gratuidade de acesso a sítios de governo		LEG10	Não
EST-LEG11	Regulamento da plataforma eParticipa.gov.cv	ADI10 ADI11	LEG11	Não
EST-LEG12	Regulamento do desenvolvimento de plataformas de serviços digitais	SPD2	LEG12	Não



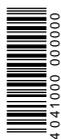
EST-LEG13	Regulamento de implementação da Receita Eletrónica	SPD10		Sim
EST-LEG14	Legislação regulamentadora da assinatura eletrónica qualificada remota	DSP7	LEG14	Não
EST-LEG15	Estratégia Nacional de Inovação	DSP9 TEC8		Não
EST-LEG16	Legislação sobre Atos Notariais Eletrónicos	ADI4	LEG13	Sim
EST-LEG17	Estratégia Cabo Verde Digital	TEC6		Sim
EST-LEG18	Regulamentação da tramitação eletrónica dos processos judiciais	SPD10		Sim
<b>ESTRUTURANTES TECNOLÓGICOS</b>				
EST-TEC1	Repositório de informação sobre serviços públicos prestados	SPD1	TEC11	Não
EST-TEC2	Plataforma de Integração e Interoperabilidade	SPD1 SPD4 SPD9 SPD10 DSP6 ADI6 ADI9 IEI4 TEC1 TEC2 TEC4		Não
EST-TEC3	Plataforma eParticipa.gov.cv	SPD5 ADI10 ADI11		Não
EST-TEC4	Sistema de Pagamentos e Rateio do Tesouro	SPD6	TEC9	Não
EST-TEC5	Sistemas Nacionais de Pagamentos, incluindo <i>FinTech Mobiles</i>	SPD6	TEC9	Não
EST-TEC6	Quiosque Digital	SPD7 SPD8		Sim
EST-TEC7	<i>Cloud</i> de Governo	SPD9 SPD10 TEC2	IES5	Sim
EST-TEC8	Sistema de Informatização da Justiça	SPD10		Sim
EST-TEC9	Sistema de Informação Prisional	SPD10		Não
EST-TEC10	SIS-Sistema de Informação Sanitária para uma versão integrada	SPD10		Sim



EST-TEC11	SIM – Sistema de Informação Municipal	SPD10		Sim
EST-TEC12	Portal Nacional Integrado de Serviços Públicos	SPD11 ADI1		Sim
EST-TEC13	Plataforma de ensino a distância da Administração Pública	LIT2 LIT3		Não
EST-TEC14	Plataforma Chave Móvel Digital de Cabo Verde (CMDCV)	DSP7	TEC5	Não
EST-TEC15	<i>Middleware e SDK</i> do Cartão Nacional de Identificação	DSP7	TEC5	Não
EST-TEC16	Plataforma Governamental de Análise de Dados	DSP9		Não
EST-TEC17	Plataformas de Aquisição e Contratação Pública	ADI2		Sim
EST-TEC18	Plataforma SNIAC	ADI5 IEI4 TEC4 TEC5 TEC8		Sim
EST-TEC19	Sistema de Notificação SMS		ADI6	Não
EST-TEC20	Portal de Transparência	ADI8	ADI7	Não
EST-TEC21	Plataforma de Dados e Informações Governamentais	ADI8 ADI9 TEC3	TEC2	Não
EST-TEC22	Portal de Dados Abertos	ADI12	TEC3	Não
EST-TEC23	Solução de Inteligência Artificial		TEC1	Não
EST-TEC24	Sistema Autentika.cv	TEC5 TEC8		Sim
EST-TEC25	Framework atualizado para desenvolvimento de soluções de EGOV	TEC7		Sim
EST-TEC26	<i>Plataforma Global Spatial Data Infrastructure - GIS sobre propriedades urbanas e rurais</i>			Não

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 9 de dezembro de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.





**I SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde*  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**